

DECRETO N. 18.530, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Altera o calendário escolar da rede municipal de ensino do ano letivo de 2020, antecipando os feriados municipais, estaduais, bem como emendas e aulas suspensas.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a Portaria MS n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Lei federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020, e que o Decreto Estadual n. 64.967, de 8 de maio de 2020, estendeu essa medida de quarentena, mantendo suspensas as atividades não essenciais no âmbito do Estado de São Paulo.

Considerando que o Governador do Estado de São Paulo encaminhou à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei n. 351, de 19 de maio de 2020, alterando a data de comemoração do feriado civil de 9 de julho para o dia 25 de maio de 2020, com o intuito de aumentar o percentual de isolamento social no Estado;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 47.517/20;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o calendário escolar da rede municipal de ensino do ano letivo de 2020, antecipando os feriados municipais, estaduais, bem como emendas e aulas suspensas.

Art. 2º A antecipação que ora se autoriza servirá tão-somente para os servidores que atuam nas unidades escolares, da seguinte forma:

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

I - o feriado de Corpus Christi será antecipado do dia 11 de junho de 2020 para o dia 22 de maio de 2020, bem como a respectiva emenda (aula suspensa) será antecipada do dia 12 de junho de 2020 para o dia 26 de maio de 2020;

II - o feriado da Revolução Constitucionalista será antecipado do dia 9 de julho de 2020 para o dia 25 de maio de 2020, bem como a respectiva emenda (aula suspensa) será antecipada do dia 10 de julho de 2020 para o dia 27 de maio de 2020;

III - o feriado de celebração do Aniversário do Município de São José dos Campos será antecipado do dia 27 de julho de 2020 para o dia 28 de maio de 2020;

IV - a suspensão de aula referente ao Dia do Professor, prevista para ocorrer no dia 13 de outubro de 2020, será antecipada para o dia 29 de maio de 2020;

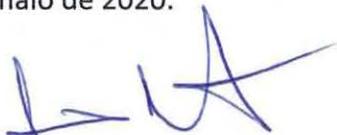
V - o feriado do Dia do Funcionário Público será antecipado do dia 30 de outubro de 2020 para o dia 1º de junho de 2020;

VI - o feriado de Finados será antecipado do dia 2 de novembro de 2020 para o dia 2 de junho de 2020.

Art. 3º O retorno dos servidores às unidades escolares se dará em 3 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 22 de maio de 2020.



Felício Ramuth  
Prefeito



Cristine de Angelis Pinto  
Secretária de Educação e Cidadania



José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo